



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.843, de 20 de outubro de 2022]**

LEI Nº 8.929, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**” (09 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela [Lei nº 2.376](#), de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS**”, a ser comemorado anualmente em 09 de outubro.

Parágrafo único. A data será celebrada, com a finalidade de valorizar os esforços desses profissionais, por entidades e organizações da área da saúde e da sociedade civil em geral, que poderão, dentre outras medidas, promover: *(Acréscido pela [Lei n.º 9.843](#), de 20 de outubro de 2022)*

- I** – corrida e/ou caminhada em áreas públicas;
- II** – ciclos de palestras voltadas ao bem-estar desses profissionais;
- III** – exames rápidos de saúde;
- IV** – “workshops” e eventos congêneres.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

*** Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.**



(Texto compilado da Lei nº 8.929/2018 – pág. 2)

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

/fm